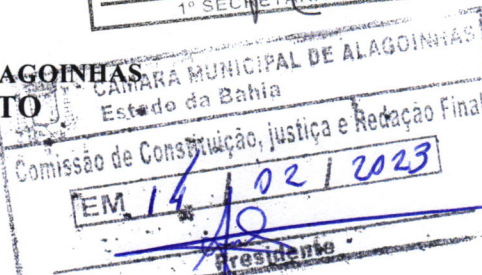


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 083/2023.

Alagoinhas, em 10 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter às Vossas Ilustres apreciações o projeto de Lei de Cessão de Uso para a sede da **COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS – CORAL**, fundada em 18 de outubro de 2006, entidade reconhecida como de utilidade pública, regida pelo Estatuto Social da COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS – CORAL em conformidade com as determinações legais, e legislação pertinente à matéria em causa.

O presente projeto tem como objetivo fortalecer e estabelecer formas de gestão de resíduos sólidos como foi instituído no país a Lei nº 12.300/2006 na perspectiva de desenvolvimento sustentável bem como temos o princípio que objetiva a inclusão social dos catadores promoção da integração social da família, através do incentivo e desenvolvimento de cooperativas e associações de catadores.

É dever de o Estado assegurar a todos cidadão Brasileiros o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, bem como Cidadania. Diante disso, para que seja possível a existência desta condição favorável para a realização do trabalho da referida cooperativa faz-se necessário manejo dos resíduos sólidos em devido ambiente adequado, bem como faz-se necessário ressaltar a imprescindibilidade da atuação desta Cooperativa.

Cabe ressaltar que, a Cooperativa objetiva a execução de serviços diversos, a exemplo do beneficiamento, armazenamento, coletas seletiva, de lixo domiciliar e comercial, bem como a comercialização de resíduos recicláveis, programas de educação ambiental, dentre outros serviços que acarretarão no benefício coletivo dos munícipes.

Além do exposto anteriormente, cabe ressaltar que a supramencionada Cooperativa traz, ainda, a oportunidade para aqueles que se vinculam a mesma, tornando-se associados. Diante disso, os então cooperados executarão os serviços concedidos, considerando-se o princípio da livre oportunidade para os associados, além da assistência promovida a eles, no tocante a auxílio prestado, por meio de um aprimoramento técnico-profissional.

Assim, solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de **urgência** nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta E. Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO